



SENADO FEDERAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) do Senado Federal e a CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ/GO, visando desenvolver projeto de tecnologia da informação para compilação de normas jurídicas.

O INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB) do Senado Federal, órgão executor do programa Interlegis, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília/DF, CEP 70.165-900, CNPJ: 00.530.279/0001-15, doravante denominado ILB, representado neste ato pelo seu Diretor Executivo, Sr. Antônio Helder Medeiros Rebouças, e a Câmara Municipal de Jataí, doravante denominada ÓRGÃO EXECUTOR, com sede na Praça da Bandeira, 96 - Centro - Jataí GO, Cep: 75803-900, representada neste ato pelo seu presidente, vereador Marcos Antônio Ferreira da Luz, com fundamento na Resolução do Senado Federal nº 40, de 2014 e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, doravante denominado ACORDO, por meio das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Conforme descrito no Plano de Trabalho em anexo, este acordo tem por objeto o projeto de tecnologia da informação para desenvolver funcionalidades de compilação de normas jurídicas no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), produto do Programa Interlegis oferecido gratuitamente a todas as casas legislativas brasileiras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente acordo tem por fim beneficiar órgãos públicos de todos os poderes e esferas de governo, bem como os usuários de normas jurídicas.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ILB

São atribuições do ILB:

- I – disponibilizar ao ÓRGÃO EXECUTOR os padrões de desenvolvimento de software no ambiente Interlegis e garantir o cumprimento desses padrões;
- II – Definir o modelo de dados para registro de normas jurídicas no SAPL;
- III – homologar o produto final.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I – desenvolver e entregar documentado o software de compilação de normas jurídicas nas datas previstas no cronograma descrito no Plano de Trabalho em anexo;
- II – alocar servidor próprio em tempo integral para executar as funções necessárias ao atendimento do objeto deste acordo;
- III – testar a funcionalidade do software pelo menos com as normas jurídicas de Jataí/GO.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES NÃO ABRANGIDAS POR ESTE
ACORDO**

Não se incluem dentre as responsabilidades dos partícipes deste acordo:

- I – a divulgação das novas funcionalidades do SAPL aos potenciais beneficiários;
- II – o treinamento para usuários das novas funcionalidades;
- III – a entrada de dados (normas jurídicas) no sistema SAPL além dos dados de Jataí/GO.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este acordo não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de

**SENADO FEDERAL**

cada um deles, não significando, em qualquer hipótese, a transferência de valores entre os partícipes deste acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este acordo entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação, e terá vigência enquanto durar a execução das atividades descritas no item 9 do Plano de Trabalho anexo, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este acordo poderá ser rescindido mediante acordo entre os celebrantes ou, unilateralmente, desde que a parte interessada comunique sua decisão, por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO. A rescisão deste acordo ensejará o fim da cooperação entre os partícipes, bem como o encerramento da disponibilização de serviços pelo ILB ao ÓRGÃO EXECUTOR no escopo deste acordo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ao nome do Instituto Legislativo Brasileiro/Programa Interlegis não poderão ser vinculados qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É parte integrante deste acordo, nos termos do art. 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Plano de Trabalho em anexo.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os casos omissos deste acordo serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos a este acordo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente acordo será publicado pelo ILB, em forma resumida, no Diário Oficial da União.

E, por estarem de acordo, os celebrantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 29 de ABRIL de 2015

CELEBRANTES:

ANTÔNIO HELDER M. REBOUÇAS
Diretor Executivo do ILB
Programa Interlegis

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA LUZ
Presidente da
Câmara Municipal de Jataí/GO

TESTEMUNHAS:

Nome DANIEL JILCA
Cargo DEPUTADO FEDERAL
Identificação

Nome FLÁVIA MORAIS
Cargo DEPUTADA FEDERAL
Identificação



SENADO FEDERAL

Conferir com original
Robson
10507-0
19/05/15

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA que entre si celebram o Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) do Senado Federal e a CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ/GO, visando desenvolver projeto de tecnologia da informação para compilação de normas jurídicas.

ANEXO

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE ABERTURA DE PROJETO

1. Identificação do Projeto

Código:	SAPL/Compila	Nome do Projeto:	SAPL – Compilação de normas jurídicas	
Área solicitante:	ILB/COPLAF	Data da Elaboração:	09/03/2015	
Cliente:	Sociedade, casas legislativas, prefeituras, governos de Estado, Presidência da República, procuradorias, advogados, estudantes de direito			
Gerente do projeto:	Robson Neri			
Unidades executoras:	Desenvolvimento de software: Câmara Municipal de Jatai-GO Padrões de desenvolvimento: ILB/COTIN-Interlegis Homologação do produto: ILB/COTIN-Interlegis Modelo de dados: ILB/COTIN-Interlegis, Prodasen, Câmara Municipal de Jatai-GO			

2. Visão Geral do Projeto

2.1 Descrição do Projeto

Desenvolver funcionalidades de compilação de normas jurídicas no SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

2.2 Justificativa do projeto

Existe a demanda por software com as funcionalidades de compilação de normas jurídicas que possa ser distribuído gratuitamente a organizações públicas



SENADO FEDERAL

2.3 Abrangência

- A. Beneficiará potencialmente os órgãos públicos em todos os Poderes e esferas de governo que produzem normas jurídicas (Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas, Prefeituras, Governos de Estado, Presidência da República, Procuradorias, Banco Central, Receita Federal, INSS etc)
- B. Beneficiará todos os usuários de normas jurídicas (juristas, cidadãos, legisladores, especialistas temáticos, empresas, advogados, estudantes de direito etc)

3. Objetivo

O objetivo é tornar disponível no SAPL funcionalidades de compilação de normas jurídicas e oferecê-las gratuitamente a todas casas legislativas

4. Alinhamento Estratégico

Este projeto está alinhado aos seguintes objetivos estratégicos do Senado Federal:

- "Promover o fortalecimento do Poder Legislativo"
- "Aprimorar os mecanismos de transparência, facilitando o acesso das informações pelos cidadão"

5. Declaração de Escopo

Serão entregues neste projeto:

- a funcionalidade de compilação de normas jurídicas no SAPL
- produção piloto em um ou dois municípios

6. Não Escopo

Não serão fornecidos ou entregues neste projeto:

- Divulgação das novas funcionalidades do SAPL aos potenciais beneficiários. Essa demanda será atendida por outras ações do Interlegis
- Treinamento para usuários das novas funcionalidades. Essa demanda será atendida por outras ações do Interlegis
- Entrada de dados (normas jurídicas) nos sistema SAPL. Essa demanda deverá ser atendida com recursos das casas interessadas



SENADO FEDERAL

7. Premissas

É premissa fundamental a alocação em tempo integral no projeto do analista Leandro Roberto Silva, da Câmara Municipal de Jataí/GO

8. Riscos previamente identificados

Risco	Negativo/Positivo	Severidade (B/M/A)
A não alocação em tempo integral do analista Leandro Roberto Silva	negativo	Alta
A não disponibilidade do ambiente e recursos humanos de tecnologia da informação do ILB/COTIN	negativo	Alta

9. Principais entregas e marcos

Entrega	Data desejada	Custo estimado com aquisições
Definição da arquitetura de dados para registro de normas jurídicas	Maí/2015	R\$ 0,00
1ª versão completa das novas funcionalidades	Ago/2015	R\$ 0,00
Homologação	Out/2015	R\$ 0,00
Produção piloto	Nov/2015	R\$ 0,00

10. Equipe básica do projeto

Nome	Lotação	Telefone	eMail
Leandro Roberto Silva	CM Jataí/GO	(64) 3636-0816	leandroroberto.br@gmail.com
Cláudio Morale	ILB/COTIN	(61) 3303-5964	claudiomorale@interlegis.leg.br
João Alberto de Oliveira Lima	Prodasen	(61) 3303-2254	joaolima@senado.leg.br

11. Partes Interessadas (Stakeholders)

Nome
Câmara Municipal de Jataí/GO
Senado Federal
Todas as demais casas legislativas brasileiras
Todas as esferas do Poder Executivo em todo o país
Todas as esferas do Poder Judiciário em todo o país



SENADO FEDERAL

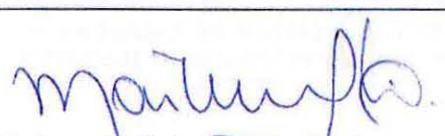
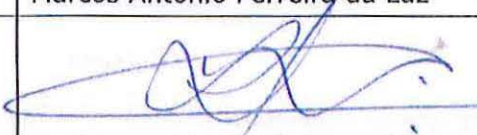
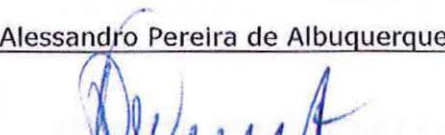
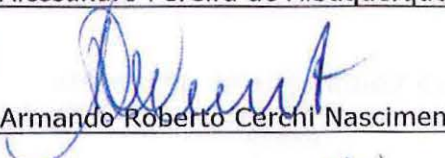
12. Infraestrutura

Ambiente de desenvolvimento de software do ILB/COTIN e da Câmara Municipal de Jatai/GO
--

13. Decisão da Diretoria do ILB

☒ (X) Projeto aprovado ☐ () Projeto rejeitado	Justificativa para rejeição:
--	------------------------------

14. Aprovações

Responsáveis	Data	Nome/Assinatura
Presidente da Câmara Municipal de Jatai/GO		 Marcos Antônio Ferrelra da Luz
Diretor Executivo do ILB		 Antônio Helder Medeiros Rebouças
Diretor do Prodasen		 Alessandro Pereira de Albuquerque
Coordenador da ILB/COPLAF		 Armando Roberto Cerchi Nascimento
Coordenador da ILBCOTIN		 João Henrique Gouveia
Gerente do Projeto		 Robson Aurelio Neri